

SISTEMA JURÍDICO DE SANTA LÚCIA

O sistema jurídico é baseado no direito comum inglês e no “Código Napoleônico”. O órgão judicial superior é o Conselho Privado do Reino Unido. Tanto o direito comum quanto a legislação estatutária regem Santa Lúcia. O tribunal inferior é o tribunal distrital ou magistrado, acima do qual está o Tribunal de Jurisdição Sumária. Situado em Castries, o Supremo Tribunal do Caribe Oriental (conhecido como o Supremo Tribunal dos Estados Associados das Índias Ocidentais, após a sua fundação em 1967, e como Supremo Tribunal de Granada e dos Estados Associados das Índias Ocidentais, de 1974 a 1979) tem jurisdição sobre Santa Lúcia, Anguilla, Antígua e Barbuda, Ilhas Virgens Britânicas, Dominica, Montserrat, Saint Kitts e Nevis e São Vicente e Granadinas. Ele consiste do Tribunal Superior, composto pelo magistrado principal e sete juízes de grau inferior, e do Tribunal de Apelação, composto pelo magistrado principal e por outros dois magistrados de apelação. Antes de 2003, em casos excepcionais, as apelações eram encaminhadas ao Conselho Privado do Reino Unido. Em 9 de junho de 2003, líderes do Caribe se reuniram em Kingston, Jamaica, para ratificar um tratado para o estabelecimento do Tribunal de Justiça do Caribe (CCJ). A primeira sessão do CCJ foi agendada para novembro de 2003. Oito nações – Barbados, Belize, Dominica, Guiana, Jamaica, Santa Lúcia, São Vicente e Granadinas e Trinidad e Tobago – aprovaram oficialmente o CCJ, embora 14 nações planejassem usar o tribunal para apelações. O Haiti concordou em usar o CCJ para a resolução de disputas trabalhistas.

A Constituição garante um julgamento público perante um tribunal independente e imparcial. Assessoria jurídica é fornecida aos réus sem recursos em casos que envolvam penas capitais.